



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**

Estado de Mato Grosso do Sul

## **LEI Nº 2.187, DE 06 DE JUNHO DE 2019.**

Altera a redação do Artigo 4º e seu §1º, da Lei n. 1.720, de 24 de maio de 2013 que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 4º da Lei 1.720, de 24 de maio de 2013, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º O Conselho Municipal de Turismo é composto por 11 (onze) membros, sendo assim distribuídos:*

- 01 Representante do poder executivo;*
- 01 Representante do poder legislativo;*
- 01 Representante da rede hoteleira;*
- 01 Representante da Gerência de Meio Ambiente;*
- 01 Representante da rede de bares e restaurantes;*
- 01 Representante da organizadora de eventos;*
- 01 Representante do Sistema "S" – SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE, SESI, SESC e demais;*
- 01 Representante da Rede de Ensino Técnico e/ou Superior Pública;*
- 01 Representante da Rede de Ensino Técnico e/ou Superior Privada;*
- 01 Representante da ACEN – Associação Comercial e Empresarial de Naviraí;*
- 01 Turismólogo.*

**Art. 2º** O § 1º do art. 4º da Lei 1.720, de 24 de maio de 2013, que "Cria o Conselho Municipal de Turismo no Município de Naviraí - MS", passa a vigorar com a seguinte redação:

*§ 1º Os membros do Conselho Municipal de Turismo, representantes dos órgãos da Administração Pública Municipal e presidente, que deverá ser um dos membros integrantes da estrutura da Administração Direta ou Indireta, serão escolhidos e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo.*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 06 de junho de 2019.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
**Prefeito Municipal**

**Ref. Projeto de Lei nº 20/2019**  
**Autor: Poder Executivo Municipal**